



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS-GO  
ADMINISTRAÇÃO 2001 a 2004

---

LEI Nº 180/2001

Mimoso de Goiás, 14 de setembro de 2001.

“Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências...”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos especiais, no orçamento do presente exercício, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura despesas com terceirização de mão de obra, nas seguintes unidades orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
10.60.021.2.054 - Ativ. De Apoio a Secret. Mun. de Obr.e Serv. Urbanos  
3.1.1.9 - Outras Despesas de Pessoal .....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente anulação de dotações orçamentárias:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e um.(14/09/2001).

  
José de Souza e Silva  
Prefeito Municipal